

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.198/2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o parágrafo único do artigo 7º da Lei estadual nº 10.111/2013, o parágrafo único do artigo 150 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, a decisão da sessão plenária realizada no dia 23 de setembro de 2025 e os termos do Ofício de solicitação de credenciamento e autorização da oferta do curso técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional QAPH, de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento e a oferta do curso técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, cujo processo foi protocolado neste Conselho pelo Centro de Educação Profissional QAPH, localizado na rua Djanira Ribeiro do Rosário, nº 63, bairro Santa Luiza, município de Vitória, ES, mantido pelo QAPH Qualificação Atendimento Pré-Hospitalar e Centro de Educação Profissional Ltda, CNPJ nº. 31.037.012/0001-14, no ano de 2024, dentro do prazo estabelecido pela Resolução CEE-ES nº 5.118/2018.

Parágrafo único. O credenciamento e a autorização da oferta do curso técnico em Enfermagem, na modalidade presencial do Centro de Educação Profissional QAPH, cujo processo foi protocolado no ano de 2024, ficam autorizados a funcionar por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2026.

Art. 2º A solicitação referenciada no *caput* do artigo primeiro segue relacionada abaixo com registro no E-docs e tipologia de solicitação:

Nº. E-DOCS	SOLICITAÇÃO
2024-B16B2	- Autorização para o credenciamento e oferta do curso técnico em Enfermagem, na modalidade presencial.

Art. 3º As comissões de especialistas que realizam avaliação das condições de oferta de cursos, etapas e modalidades de ensino, iniciarão as visitas assim que forem constituídas.

Art. 4º Eventuais deficiências ou irregularidades que vierem a ser detectadas pelas comissões de especialistas deverão ser sanadas pelo mantenedor até o início do semestre letivo imediatamente subsequente à realização da visita, como prevê o parágrafo único do artigo 150 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 09 de janeiro de 2026.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 09 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação